



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

### LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MATERNAL AO SEGUNDO PERÍODO (ALUNOS DE 03, 04 E 05 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Emissão: 24/01/2020

Abertura: 06/02/2020 às 09:00 horas.

Local: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

Informações: Fone (32)3577 1173 – (32)3577 1309 ou [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)

### **1 - PREÂMBULO**

O **Município de Rodeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na Sala de Compras e Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizado à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, tornando público para conhecimento dos interessados, a fim de selecionar proposta com o objetivo de adquirir coleção didático-pedagógica para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil do maternal ao segundo período (alunos de 03, 04 e 05 anos) da rede municipal de ensino.

### **2 - DA ABERTURA**

**2.1** A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 06/02/2020, quando serão recebidos os envelopes com a proposta e a respectiva documentação relativos à licitação, e credenciados os representantes das licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

### **3 - DO OBJETO**

**3.1** Constitui objeto desse certame a aquisição de coleção didático-pedagógica para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil do maternal ao segundo período (alunos de 03, 04 e 05 anos) da rede municipal de ensino.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.1** A presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

**4.1.1** Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido artigo.

**4.1.2** Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, firmando tal condição por meio da declaração contida no Anexo VII desse Edital e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para Micro empresas e empresas de pequeno porte.

**4.2** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda à todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**4.2.1** Somente será admitida a participação nesse certame de pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3** Não poderá participar do presente certame a empresa:

**4.3.1** Concorratária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

**4.3.2** Estrangeira que não funcione no País.

**4.3.3** Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

**4.3.4** Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

**4.3.5** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

**4.4** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Processo Licitatório, o nº do Pregão e o nome da empresa, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.5 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse Edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas no Edital.

4.7 Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro, ou que não se enquadrem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual** e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.4 Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância aos termos do edital e habilitação conforme modelo indicado no Anexo VII.

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo VI desse Edital e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME, EPP ou MEI, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão do licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais para que a Pregoeira possa autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma INDEPENDENTE dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

### 6 - DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 A proposta comercial deverá ser digitada na Planilha do Programa Excel, enviada juntamente com o Edital (**FAVOR NÃO ALTERAR A CONFIGURAÇÃO DA PLANILHA, APENAS**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**DIGITAR OS DADOS DA EMPRESA E VALORES; MARCA E MODELO QUANDO NECESSÁRIOS**), gerado em CD, Pen Drive ou outra mídia, e impressa, para ambos serem entregues na sessão do Pregão Presencial. A proposta impressa deverá ser apresentada juntamente com as declarações expostas no Anexo II, estando em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II desse Edital e, deverão conter:

**6.1.2** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

**6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.1.4** Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço.

**6.1.5** Declaração de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

**6.1.6** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

**6.1.7** Declaração que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**6.1.8** Que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**6.1.9** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

**6.1.10** Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta.
- g) Marca e modelo, quando for o caso.

**6.1.11** Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

**6.2** A empresa vencedora deverá apresentar **amostra** dos materiais em data e hora marcadas pela Prefeitura de Rodeiro/MG, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar.

## 7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** No dia, hora e local designados nesse Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**7.2** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.3 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5.1.1 – O critério de julgamento de menor preço por lote, se justifica tendo em vista o melhor desenvolvimento dos alunos com a padronização do material a ser utilizado.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.

7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.17 Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.18 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, que deverão ser registrados em ata.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

### 8.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

**8.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.1.4** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

**8.1.5** No caso de Microempreendedor individual: apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.1.7 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;**

### **8.2 - Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.2.2 Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.2.3** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

**8.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **8.3 Habilitação Econômico-Financeira**

**8.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **8.4 Demais Documentos**

**8.4.1** Declaração de cumprimento do artigo 27, V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

**8.4.2** Declaração do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

**8.5** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

**8.6** O licitante comprovadamente enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse Edital.

**8.7** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, o licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5, sob pena de preclusão.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**8.8** O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

**8.8.1** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

**8.8.2** As ME, EPP e MEI gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

**8.8.2.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**8.8.2.2** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

**8.8.2.3** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, o licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo.

**8.8.2.4** O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerado INABILITADO.

**8.8.2.5** Findos os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, o licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos nesse Edital, já sem qualquer restrição, será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

**8.8.2.6** Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando o disposto no item 8 e subitens desse Edital; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

**9.1** Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**9.2** As razões dos recursos deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas à Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

**9.3** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

**9.4** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** O licitante deverá entregar o produto objeto desse certame conforme estipulado no Anexo I.

**10.2** O licitante convocado pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocado, se não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas nesse Edital.

**10.3** O contrato a ser firmado em decorrência dessa licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### **12 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a emissão da NF.

**12.2** Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**12.3** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo: 020500.012.365.026.2030.33903000.

### **13 - PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I) Advertência por escrito;

II) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não entrega dos produtos;

III) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega dos produtos;

IV) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**13.2** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

**13.3** As penalidades previstas nesse certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo Contratado como relevante.

### **14 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**14.1** Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato que ensejou tal desequilíbrio.

### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**15.2** Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

**15.3** Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Rodeiro, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Rodeiro, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

**15.4** A Prefeitura Municipal de Rodeiro reserva-se ao direito de anular essa licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.





## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**15.5** Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos desse instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de RODEIRO, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

**15.6** O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital.

**15.7** As obrigações assumidas face a esse Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas.

**15.8** Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço total do lote, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

**15.9** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

**15.10** Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, e disponibilizado na íntegra na Prefeitura de Rodeiro, ou pelo e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br). Atendimento pelo telefone: (32) 35771173, no horário de 08:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

Rodeiro, 24 de Janeiro de 2020.

Fernanda de Alcantara Chagas  
**Pregoeira**



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I</b>		
<b>(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGÃO	011/2020 003/2020

## 1. OBJETO

1.1 - O objeto dessa licitação é o fornecimento de Coleção Didático-Pedagógica para atender aos alunos do Maternal ao 2º Período da Rede Municipal de Ensino Infantil, incluindo material e prestação de assessoria pedagógica.

## 2. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 - A aquisição de coleção didático-pedagógica faz-se necessária para atender às necessidades dos alunos da educação infantil do maternal ao 2º período, (idades de 3, 4 e 5 anos) da rede municipal de ensino.

## 4. JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

4.1 - A Coleção Didático-Pedagógica de 3, 4 e 5 anos de idade deverá ser de uma única editora. Salienta-se a importância, pois a comunicação integrada de um mesmo material possibilitará a continuidade e a colaboração direta para o desenvolvimento do aluno.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Coleção de livros impressos para a Educação Infantil (3, 4 e 5 anos de idade), disponibilizados para as etapas de ensino abaixo indicadas;

5.2 - Os livros deverão fazer parte de única coleção;

5.3 - A coleção deverá ter data de edição a partir do ano de 2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
<b>LOTE -&gt; 0001 - LOTE -&gt; 0001 - KIT COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MATERNAL AO 2º</b>						<b>47.135,70</b>
1	393737	COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL I - ALUNO 03 ANOS COM 07 MANUAIS DO PROFESSOR INCLUSOS.	90,00	UNID.	117,23	10.550,70
2	397096	COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL II - ALUNO 04 ANOS COM 12 MANUAIS DO PROFESSOR INCLUSOS	150,00	UNID.	130,90	19.635,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3	397097	COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL III - ALUNO 05 ANOS COM 12 MANUAIS DO PROFESSOR INCLUSOS	150,00	UNID.	113,00	16.950,00
					TOTAL	47.135,70

**VALOR POR EXTENSO**

QUARENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS

### 5.5 - Descrição mínima exigida

5.5.1 - A proposta pedagógica dos livros didáticos deverá estar em conformidade com o documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, expressas nos documentos legais para a Educação Infantil, ou seja, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

5.5.2 - Os conteúdos devem estar embasados nos seis direitos de desenvolvimento e aprendizagem da criança (Conviver / Brincar / Conhecer-se / Expressar / Explorar / Participar) e nos cinco campos de experiências (O eu, o outro e o nós / Corpo, gestos e movimentos / Traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamento e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), conforme a BNCC da Educação Infantil;

5.5.3 - O material deverá oferecer situações para o educador trabalhar com a criança enquanto sujeito ativo do conhecimento e preparando-a para conquista de raciocínios e ações necessárias para ultrapassar o nível de elaboração mental em que se encontra, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos conforme prevê a Resolução nº 05 de 17 de Dezembro de 2009;

5.5.4 - O material didático será avaliado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e terá peso quando à decisão na escolha, por se conhecer a realidade contextual do município e os aspectos socioculturais;

5.5.5 - O material oferecido pela editora deve conter um projeto gráfico cuja diagramação possa contar com os recursos tecnológicos de ponta, garantindo uma excelência na programação visual (textual e das imagens) e conter imagens reais e atuais em alta qualidade de resolução;

5.5.6 - O material do Maternal e da Educação Infantil 1 deve ser apresentado em exemplares semestrais, com acabamento e encadernação espiralado;

5.5.7 - Os livros deverão conter material de apoio no final de cada volume: atividades de recortes, picotes, colagens e outros;

5.5.8 - O material didático deve conter atividades que desenvolvam o raciocínio, alicerçado na formação humana e social, na cidadania, na consciência crítica, e no trabalho com projetos;

5.5.9 - A coleção deverá contribuir com a proposta educacional dinâmica e inovadora, propiciando aos alunos experiências individuais e coletivas;

5.5.10 - As atividades contidas no material deverão oportunizar aos alunos a possibilidade de expressarem suas capacidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas;

5.5.11 - O livro do professor deve conter orientações metodológicas e sugestões de atividades para que ele possa organizar suas ações, bem como uma organização curricular e uma seleção de conteúdos que contemplem os PCN's e RCNEIS;

5.5.12 - O material do professor deve oferecer estímulo ao pensamento e à ação dos alunos, procurando desenvolver o espírito de pesquisa, o gosto pelo aprender, a autonomia e a cooperação;

5.5.13 - Matriz curricular suficientemente concreta para direcionar a prática docente, aberta e flexível para se ajustarem à realidade dos alunos e da escola;

5.5.14 - Linguagens e atividades que suscitem a interação por intermédio da resolução de problemas e da proximidade com as práticas sociais reais para o alcance de uma aprendizagem significativa.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **6. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

6.1. PRAZO DE ENTREGA: As Coleções deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de fornecimento.

6.2. LOCAL DE ENTREGA: As coleções, bem como suas respectivas amostras, deverão ser entregues na Escola Municipal Jardim Encantado, situado na Praça Escrivão Leopoldo Araújo, 65, Centro, Rodeiro - MG.

### **7. PRAZO E DISCIPLINA DE GARANTIA**

7.1 - Os prazos de validade e de garantia não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses.

Rodeiro, 24 de Janeiro de 2020.

**Fernanda de Alcantara Chagas  
Pregoeira**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II</b>		
<b>(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGAO	011/2020 003/2020

À Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG  
Praça São Sebastião, nº. 215, Centro  
RODEIRO/MG - 36510-000  
Setor de Licitações  
Abertura: 06/02/2020 – às 09h00min

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para aquisição dos produtos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
<b>LOTE -&gt; 0001 - LOTE -&gt; 0001 - KIT COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MATERNAL AO 2º</b>						
1	393737	COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL I - ALUNO 03 ANOS COM 07 MANUAIS DO PROFESSOR INCLUSOS.	90,00	UNID.		
2	397096	COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL II - ALUNO 04 ANOS COM 12 MANUAIS DO PROFESSOR INCLUSOS	150,00	UNID.		
3	397097	COLEÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL III - ALUNO 05 ANOS COM 12 MANUAIS DO PROFESSOR INCLUSOS	150,00	UNID.		
					<b>TOTAL</b>	

<b>VALOR POR EXTENSO</b>	
--------------------------	--

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome da empresa  
CNPJ:  
Representante/Nome  
Carteira de Identidade  
CPF:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III</b>		
<b>(CREDENCIAMENTO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGAO	011/2020 003/2020

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro- MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

RODEIRO,..... de ..... de 2020.

Assinatura e CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV</b>		
<b>(MINUTA DO CONTRATO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGAO	011/2020 003/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro– MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de coleção didatico-pedagógica para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil do maternal ao segundo período (alunos de 03, 04 e 05 anos) da rede municipal de ensino.

### **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O presente contrato de aquisição de materiais terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

020500.012.365.026.2030.33903000.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 – Entrega dos materiais especificados no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

6.3.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a entrega dos materiais do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes constantes do presente contrato.

6.3.3 - Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

6.3.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.5 – Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

6.3.6 – Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

6.3.7 – Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não entrega dos produtos.

**III** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não entrega dos produtos.

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até dia 31/12/2020 à partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGÃO	011/2020 003/2020

### DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### RESSALVA.

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGÃO	011/2020 003/2020

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGÃO	011/2020 003/2020

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 011/2020  
Pregão Presencial Nº 003/2020

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 003/2020.

Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº 003/2020	LICITAÇÃO PREGÃO	011/2020 003/2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 003/2020, da Prefeitura do Município de RODEIRO, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*





## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 011/2020

Pregão Presencial nº 003/2020

Abertura das propostas: 06/02/2020 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Aquisição de coleção didático-pedagógica para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil do maternal ao segundo período (alunos de 03, 04 e 05 anos) da Rede Municipal de Ensino.

### **PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)